LEI Nº 6.003, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, visando à distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados nos meses de dezembro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Natal Solidário”, a ser executado anualmente nos meses de dezembro no Município de Pato Branco, visando a distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados às famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Art. 2º Para a execução do Programa instituído por esta Lei, o Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º A coordenação do Programa "Natal Solidário" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.850, de 3 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal